

Índice de Processos 107

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 489, DE 06/11/2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XIX, da Resolução TRE-ES nº 147/2019 - Regimento Interno deste TRE e considerando o disposto nos autos SEI nº 0003080-02.2020.6.08.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º do ATO nº 398/2020 deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Pessoas pertencentes aos grupos de risco, ressalvadas as situações excepcionais devidamente autorizadas, devem permanecer em trabalho remoto. São elas:

I. portadores de doenças respiratórias crônicas devidamente comprovadas por declarações médicas;

II. gestantes;

III. maiores de 60 anos;

IV. portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis à covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas; e

V. pessoas com deficiência que os tornem vulneráveis à covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas.

§ 1º Os servidores que se enquadram nas situações listadas nos incisos I a V devem primeiramente buscar um acordo com suas respectivas chefias e/ou gestores, de acordo com o novo modelo de gestão de atividades deste Tribunal estabelecido pela Resolução TRE-ES nº 266 /2020, considerando os princípios da liderança virtual, da integração do trabalho presencial e remoto e da autonomia e confiança.

§ 2º Caso o gestor entenda necessário, o servidor deverá apresentar a comprovação das situações previstas nos incisos I a V para continuidade no trabalho remoto:

a) As comprovações de ordem médica serão encaminhadas via SEI à SASPS, como processo sigiloso, para análise daquela seção;

b) As comprovações para as demais situações serão apreciadas pelo gestor mediante apresentação de documentos e declarações cabíveis."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 498, DE 10/11/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando:

1. O constante do processo SEI 0005844-58.2020.6.08.8000, em especial o disposto na Resolução 322/2020 e no Ato nº 474 - PRE/TRE-ES.